

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 327/2.002 – AESJ DE 21 DE JULHO DE 2.002

DISPOSITIVO NO ARTIGO 35 DO ESTATUTO SOCIAL E DÁ - ACRESCE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> Paulo Rocha Muricy, Presidente em exercício da Associação Esportiva São José, em cumprimento a Resolução 23 / 2.002 emanada pelo Conselho Deliberativo em 2 de abril de 2.002, FAZ SABER:

- 1- Que na transferência "inter-vivos" e "causa-mortis", de que trata o § 1º do Artigo 17, o novo adquirente poderá manter como dependentes em ficha social, as pessoas que assim eram consideradas perante o anterior titular do Título Patrimonial, limitada somente a uma única transferência;
- 2 Que serão declaradas como dependentes do sócio titular o agregado(a), desde que seja feita a comprovação, de que vive com a família, mediante certidões fornecidas pela autoridade competente ou sejam a declaração de dependente expedida pela Receita Federal e de beneficiário expedida pela Previdência Social e demais provas permitidas em direito;
- 3 Caberá a Diretoria executiva tomar outras providências, visando a melhor aplicação da presente Resolução.
- Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2.002

PAULO ROCHA MURICY Presidente em exercício

Fundada em 15 de Agosto de 1913